

LEI Nº. 957/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado **TEREZINHA BAIENCE SIRQUEIRA NEVES-“Irmã Tereza”**-, a nova unidade de saúde da família -USF, situado na localidade do Areal, Litoral.

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE MARÇO DE 2024.



AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
Prefeito do Município

Leis



LEI Nº. 957/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado **TEREZINHA BAIENCE SIRQUEIRA NEVES-“Irmã Tereza”**, a nova unidade de saúde da família -USF, situado na localidade do Areal, Litoral.

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
Prefeito do Município